

De 28 de Fevereiro de 1961.

Dispõe sobre reconstrução de estrada.

O povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a reconstruir a estrada que parte do Córrego Lava-Grês, passando pela Floresta até a divisa com o Município de Alto Rio Doce.

Art. 2.º A despesa decorrente da autorização do artigo anterior, correrá por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3.º Revogadas as disposições, em contrário, entrará a presente lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 28 de Fevereiro de 1961.
Milton Sebastião Albuquerque (Prefeito Municipal)
Sedro Pereira de Almeida (Secretário)